

# **REUTILIZAÇÃO DE ÓLEO DE COZINHA: UMA AÇÃO SOCIOAMBIENTAL URGENTE RUMO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Ana Cláudia Queiroz de Souza Reis<sup>1</sup>**

Com o desenvolvimento acelerado dos setores econômicos, a produção das indústrias e o consumo são cada vez maiores. O lixo gerado não tem, na maioria das vezes, destinação correta e a coleta seletiva, muitas das vezes, não é levada a sério. O homem, como principal agente do desenvolvimento tecnológico é inconsciente e omissor no que tange à utilização dos recursos naturais, o que prejudica gradativamente o meio ambiente e a vida do planeta.

Nos dias de hoje se faz necessário o trabalho coletivo e conscientização das questões ambientais, pois muitos já podem sentir falta de diversos recursos naturais que antes se via em abundância. O homem deve trabalhar junto ao meio em que se insere, devendo, ao mesmo tempo, sensibilizar os grupos próximos. O foco na sustentabilidade é essencial para conservação do meio ambiente e seus recursos naturais, que são essenciais a vida atual e futura.

Atentar-se para a questão do descarte do óleo de cozinha é essencial para a preservação daqueles que chamamos de recursos naturais. Em especial, destacamos a água, que é um bem natural imprescindível ao ser humano. Esta é a grande prejudicada quando há descarte incorreto do óleo.

Os óleos, seja de origem vegetal ou animal, não dissolvem em contato com a água e tem um potencial poluidor relevante. Um litro de óleo é capaz de esgotar o oxigênio de até 20 mil litros de água, formando, em poucos dias, uma fina camada sobre uma superfície de 100 m<sup>2</sup>, que bloqueia a passagem de ar e luz, impedindo a respiração e a fotossíntese, comprometendo assim, a base da cadeia alimentar aquática, "os fitoplânctons". (ALBERCINI & PONTES, 2004, p.73)

Segundo a Oil World, entidade internacional que faz previsões sobre o mercado de oleaginosas e óleos em geral, o Brasil produz 9 bilhões de litros de óleos vegetais por ano. Desse volume, 1/3 são de óleos comestíveis, chamados popularmente de óleo de cozinha. O consumo per capita fica em torno de 20 litros/ano, o que significa 3 bilhões de litros de óleo por ano. De acordo com o site Biodiesel Br, quando ingressado aos processos das Estações de

---

<sup>1</sup> Bacharel em Direito pelo Instituto Vianna Júnior e aluna do 2º período de Gestão Ambiental da Faculdade Machado Sobrinho. E-mail: ana\_claudiaqueiroz@hotmail.com

Tratamento de Efluentes (ETEs), o óleo dificulta e encarece o tratamento em aproximadamente 45%. (ECÓLEO, 2010).

Entre os que desconhecem as consequências desse descarte, podemos destacar os proprietários de pontos comerciais e os moradores de residências que habitam áreas onde o uso e ocupação do solo são executados de forma desordenada. O óleo utilizado na cozinha é atirado na superfície de corpos d'água e no solo, causando a contaminação dos lençóis freáticos, comprometendo a qualidade da água de um curso hídrico, diminuindo a oxigenação e a iluminação dos rios, afetando os solos, além de emitir, na sua decomposição, o metano, que causa o efeito estufa.

Juiz de Fora, município da Zona da Mata Mineira que é um importante polo industrial do estado de Minas Gerais, é banhada pelo Rio Paraibuna. Apesar de um grande potencial de conservação de matas presentes no município e região, a cidade sofre com um crescimento desordenado que impacta o seu principal rio e grande parte de seus afluentes. A degradação do homem com ocupação irregular do solo e com atividades potencialmente poluidoras ameaçam também os mananciais.

A Resolução CONAMA nº 357/2005 que está em vigor objetiva controlar o lançamento de poluentes no meio ambiente, estabelece padrões para lançamentos de efluentes. Ou seja, procura manter a qualidade ambiental do corpo receptor e preservar a vida aquática. O óleo, dessa forma, deve estar ausente em qualquer forma de descarte, seja pelas indústrias, comércio ou residências.

Diante de uma realidade preocupante, sabe-se que impedir o descarte inadequado do óleo pode impedir desastres naturais futuros e presentes. Em um processo de educação, conscientização e sensibilização ambiental, devemos levar às comunidades a importância de preservar nossos recursos hídricos.

O artigo 1º da Lei Nº 9795/1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, ilustra a importância da sensibilização trazendo que:

Art. 1º: Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade. (BRASIL, 1999)

É corriqueiro as pessoas reciclarem papel, vidro e metais. A infraestrutura e serviços para essa atividade de reciclagem estão mais disponíveis e bem organizados, além de mais divulgados. No entanto, a reciclagem de produtos oleaginosos é menos conhecida.

Conscientizar as pessoas para o descarte correto do óleo deve ser uma atividade do cotidiano, pois assim se exerce a cidadania e respeita o meio ambiente o qual vivemos.

Desse modo, destaca-se que aplicar e propagar o pensamento do “pensar globalmente e agir localmente” é o caminho para amparar os ecossistemas aquáticos e as comunidades prejudicadas pelo descarte incorreto e desonesto do óleo de cozinha, assim como de outros agentes prejudiciais ao meio ambiente.

## REFERÊNCIAS

ALBERECI, R. M.; PONTES, F. F. F. **Reciclagem de óleo comestível usado através da fabricação de sabão**. Espírito Santo do Pinhal: Engenharia Ambiental - Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal v.1, n.1, p. 73, jan./dez.,2004.

BRASIL. Lei n. 9.795, de 27 de abril. 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 28 abril. 1999.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Conselho Nacional de Meio Ambiente, CONAMA. **Resolução CONAMA nº 357/05**, de 17 de março de 2005. – In: Resoluções, 2005. Disponível em: <[HTTP://www.mma.gov.br](http://www.mma.gov.br)>. Acesso em: 19 setembro 2013.

ECÓLEO [Online]. **Reciclagem de óleo**. Disponível em <<http://www.ecoleo.org.br/reciclagem.html>>. Acesso em: 18 setembro 2013.